

duy

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO nº 34 localizado no 3º Pavimento do Bloco 4 do Condomínio RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, situado na Rua Pedro Galhardi, nº 450, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 41,8900m², comum de 5,19484m², total de 47,08484m² e fração ideal de 0,248756% no terreno onde encontra-se construído o condomínio.

REGISTRO ANTERIOR: R.11/116.706 em 16/02/2012, deste Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ. nº 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo oitavo do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.859 de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007, pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF.

Campinas, 16 de fevereiro de 2012.

O Oficial,

RODRIGO DELEUSE DE MELO ALMADA
Substituto do Oficial

AV.01/188.156, em 16 de fevereiro de 2012.

Procede-se esta averbação para constar as seguintes condições: O imóvel objeto desta matrícula e o futuro empreendimento habitacional, compõem o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, PAR - Programa de Arrendamento Residencial; bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR, nos termos do § 5º do Artigo 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, sendo a presente matrícula aberta a requerimento do proprietário, nos termos do Instrumento Particular datado de 29/12/2011, com firma reconhecida no 4º Tabelionato de Notas local. (Conf.ADMA)DAO.

A Escrevente

Crislane Cristina Baldone Alves.

Vide Verso

CNM 113274.2.0188156-16

R.02, em 25 de fevereiro de 2.015.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Lei 10.188/2001 - FAR/PMCMV, assinado nesta cidade, em 22/03/2012, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, representado pela proprietária fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificados, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a CARINA MARTINS FERREIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF nº 391.611.678-94, portador(a) do RG 457839715-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, atendente, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Alberto Carlos Dupas, nº 271, Vila Palacios, pelo valor de R\$52.427,81. Dispensada a apresentação das Certidões previstas no art. 47 da Lei nº 8.212/91, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º da referida Lei. O (a,s) comprador(a,es) fica(m) impedido(a,s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato conforme parágrafo 1º do Art. 8º da Lei nº 10.188, de 12/01/2.001.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi Aguiar.

R.03, em 25 de fevereiro de 2.015.

TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Por Instrumento Particular referido no R.02, o(a,s) proprietário(a,s) CARINA MARTINS FERREIRA DE PAULA, já qualificado(a,s), DEU(RAM) EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto desta matrícula em favor do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, já qualificado, para a garantia da dívida no valor de R\$52.427,81, pagável através de 120 prestações mensais, não tendo incidência de juros, pelo Sistema de Amortização: SAC, vencendo-se a primeira prestação em 22/04/2012, no valor inicial de R\$436,89, ficando estabelecido o prazo de carência de 60 dias, para expedição de intimação, nos termos da Lei nº 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do Instrumento Particular, que fica arquivado digitalmente sob nº 519.074 nesta data e Registro de Imóveis.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi Aguiar.

AV.04, em 25 de fevereiro de 2.015.

De conformidade com o Instrumento Particular objeto do R.02, e nos termos do artigo 2º, parágrafo 7º da Lei 10.188/2.001, FICA CANCELADA as restrições objeto da AV.01 desta matrícula. (conf.PAZC) DAO.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi Aguiar.

continua na ficha 2



CNM 113274.2.0188156-16

CNS/CNJ Nº 11.327-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Campinas, 17 de Outubro de 2024

AV.05 - em 17 de outubro de 2024 - PENHORA

Pela Certidão de Penhora PH000537417 emitida em 07/10/2024, pelo 4º Ofício Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas-SP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-TJSP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 10044576820218260084, figurando como exequente(s) **RESIDENCIAL SANTA LUCIA**, inscrito(a) no CNPJ nº **16.874.024/0001-00**, e como executado(a)(s) **CARINA MARTINS FERREIRA DE PAULA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **391.611.678-94**, os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária constante no R.03 desta matrícula, foram **PENHORADOS** para garantia da execução da dívida no valor de **R\$909,04 (novecentos e nove reais e quatro centavos)**, sendo nomeado(a)(s) como depositário(a)(s) **CARINA MARTINS FERREIRA DE PAULA**, já qualificado(a)(s). Prenotação: 768.214 em 08/10/2024. Selo Digital: 1132743E1000000104912324C. Eu _____, Patricia Andrea Zamora Cavagna - Escrevente.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,56

Visualização em www.onr.gov.br